

LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 1.974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 1.955.000,00 e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma de legislação vigente e das especificações constantes no anexo II e seus sub - anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	695.340,00
Receita Patrimonial	Cr\$	20,00
Receita Industrial	Cr\$	610,00
Transferências Correntes	Cr\$	544.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	327.000,00
	Cr\$	1.566.970,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de créditos	Cr\$	10,00
Alienações de bens móveis e imóveis	Cr\$	10,00
Amortização de Empréstimos concedidos	Cr\$	10,00
Transferência de Capital	Cr\$	388.000,00
	Cr\$	388.030,00
	Cr\$	<u>1.955.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante no anexo II A assim desdobradas por funções do Governo:

0	Governo e Administração Geral	275.600,00
1	Administração financeira	226.000,00
4	Viação, Transporte Comunicação	515.000,00
6	Educação e Cultura	272.500,00
7	Saúde	116.400,00
8	Bem Estar Social	76.000,00
9	Serviços Urbanos	473.500,00
	TOTAL	1.955.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar a receita até o limite de 20% do seu total mediante a realização de operações de crédito.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo nos termos do artigo 7º da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, a proceder cobertura de créditos suplementares às verbas do orçamento, da despesa, observando o limite de 50% (vinte por cento) do total previsto para a receita.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de dezembro de 1.974 – 10º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeita Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
C.R.C. 81843